



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

Relat

MEMORANDO INTERNO

ORIGEM: SETOR DE COMPRAS
DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

Solicita abertura de processo licitatório

Considerando que o Município possui em suas diversas instalações equipamentos do tipo impressoras a laser monocromáticas, de diversos fabricantes e modelos, aliado ao fato de que ocasionalmente estes equipamentos tendem a passar por manutenções, sejam elas preventivas ou corretivas, nos cumpre solicitar seja determinada a instauração de certame licitatório para contratação de tais serviços de manutenção, pertinente a quantia de 500 horas de serviços com inclusão dos materiais que venham a se fazer necessários para o aperfeiçoamento do objeto, com uma estimativa de consumo em até 36 meses. Nesta esteira, em consulta a certames semelhantes realizados na região, bem como orçamentos angariados de executores do objeto concluímos ser adequado o estabelecimento do limite de R\$ 96,60 por hora de serviços realizados.

Centro Administrativo Adão Reis em 25 de julho de 2018

Atenciosamente,

Anderson Matias
Compras/Licitações

**COPYPAR****L. CAZALLI - FOTOCÓPIAS****COPIADORAS E IMPRESSORAS****Venda Locação e Assistência Técnica em Copiadoras e Impressoras SHARP****A****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES****A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Atendendo vossa solicitação estamos apresentando nossa proposta para manutenção de maquinas copiadoras e impressoras de diversas marcas e modelos:

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtde.	Vlr.hora	Total
01	Serviços de manutenção corretiva e preventiva, tais como limpeza lubrificação, ajustes, recuperação de placas e fontes, recuperação de kits e conjuntos de imagem.	500 horas	80,00	40.000,00

Valor total do orçamento 40.000,00, (Quarenta mil reais).

Validade da proposta 30 dias

Palmas 19 de Julho de 2018

CNPJ 04.182.856/0001-86**L. CAZALLI
FOTOCÓPIA****L.CAZALLI FOTOCÓPIA-ME**

Rua José de Souza Perpetuo, 16 - Ovinio
95.630-000 - Palmas - Paraná

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares
Departamento de Licitações

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Segue proposta de preço para realização de manutenção em equipamentos (Copiadoras e impressoras) de diversas marcas e modelos:

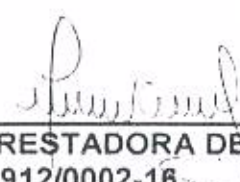
Descrição	Qtde./horas	Vir.hora	Total
Serviços de manutenção corretiva e preventiva, tais como limpeza lubrificação, ajustes, recuperação de placas e fontes, recuperação de kits e conjuntos de imagem.	500	90,00	45.000,00

Valor total da Proposta: Quarenta e Cinco Mil Reais.

Validade da proposta: 30 dias

Chapecó, 18 de Julho de 2018.

02.414.912/0002-16
COPYVALE PRESTADORA DE
SERVIÇOS LTDA - ME
AV SENADOR ATILIO FREITAS, 511 - JARDIM
BAIRRO CRISTÓVÃO - CHAPECÓ - SC
- CHAPECÓ - SC -


COPYVALE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 02.414.912/0002-16

PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

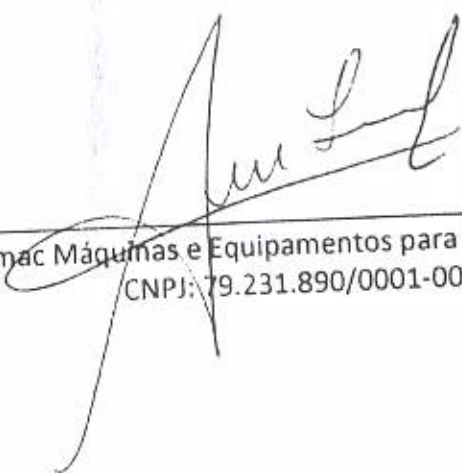
Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
A/C: Departamento de Licitações

Chapecó, 18 de Julho 2018.

Em atenção a sua solicitação, segue nosso orçamento para prestação de serviços de manutenção em máquinas copiadoras e impressoras de diversas marcas e modelos.

Item	Descrição	Qtde.	Vlr.hora	Total
01	Serviços de manutenção corretiva e preventiva, tais como limpeza lubrificação, ajustes, recuperação de placas e fontes, recuperação de kits e conjuntos de imagem.	500 horas	120,00	60.000,00

Valor Total do Orçamento - R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Validade do Orçamento - 30 dias


Realmac Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda
CNPJ: 79.231.890/0001-00

79.231.890/0001-00
REALMAC - MÁQ. E EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITÓRIO LTDA
Av. Licínio Córdova 411 D
Bairro: São Cristóvão CEP: 89 803-210
CHAPECÓ - SC





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

0004

PROCESSO N.º 8/2018 - PREGÃO N.º 49/2018

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratados serviços de manutenção de impressoras laser, são os seguintes:

Dotações:

02 poder executivo municipal

- 02001-gabinete do prefeito
- 0412204012002-atividades do gabinete do prefeito
- 00130-conta despesa
- 02002-assessoria de comunicação
- 0412204012003-divulgação e publicação de atos oficiais e institucionais
- 00190- conta despesa
- 02003-assessoria de gabinete
- 0412204012004-atividades de assessoria de gabinete
- 00250- conta despesa
- 02004-assessoria juridica
- 0412204012005- atividades de assessoria juridica
- 00310- conta despesa

03 depto municipal de planejamento

- 03001-divisão de planejamento
- 0412204022006-atividades do departamento de planejamento
- 00370-conta despesa

04 depto de administração

- 04001-divisão de recursos humanos
- 0412204022007-atividades de recursos humanos
- 00440-conta despesa
- 04002-coordenação de documentação administrativa
- 0412204022008-manter atividades administrativas
- 00520-conta despesa
- 04003-divisão de compras, licitação e serv administrativos
- 0412204022009- divisão de compras, licitação e serv administrativos
- 00620-conta despesa
- 04004-divisão de patrimonio
- 0412204022010-atividades do patrimonio municipal
- 00680-conta despesa

05 depto municipal de finanças

- 05001-divisão de contabilidade
- 0412304032011-atividades de finanças e contábeis
- 00760-conta despesa
- 05002-divisão de tributação e fiscalização
- 0412304042013-atividades de cadastro, tributação e fiscalização
- 00920-conta despesa

06 depto municipal de ação social

- 06002-fundo municipal de assistencia social
- 0824308026014-manter e implementar programas e projetos sociais
- 1090/1100/1105-conta despesa
- 0824308026015-manutenção do conselho tutelar
- 01160-conta despesa
- 0824408012018-mater atividades administrativas do depto de ação social
- 01410/1415-conta despesa

07 depto municipal de saúde

- 07002-fundo municipal de saúde
- 1030110012022-programa de assistencia farmaceutica
- 1820/1825/1830-conta despesa
- 1030110012023-atenção básica variavel-estrategia agentes comunitários de saúde-ACS



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

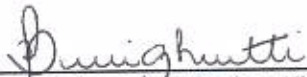
CNPJ 01614415/0001-18

006

006

- 01930-conta despesa
- 1030110012024-atenção básica variável estratégia saúde da família ESF
- 01990-conta despesa
- 1030110012025-atenção básica fixo
- 2190/2200/2205/2210-conta despesa
- 1030110012027-mantém os serviços de gestão e administrativos das atenções básicas
- 02380/2385/2390-conta despesa
- 1030410012028-programa vigilância em saúde PVS
- 2500/2505/2520-conta despesa
- 08 depto municipal de educação
 - 08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
 - 1236112012029-mantém e implementar ações do ensino fundamental
 - 2755/2720/2730/2740/2750-conta despesa
 - 08002-divisão de proteção à maternidade infantil
 - 1236512022030-mantém e implementar ações do ensino infantil
 - 02830-conta despesa
- 09 depto municipal de cultura
 - 09001 divisão de cultura
 - 1339213012041-mantém atividades e eventos culturais
 - 03330-conta despesa
- 10 depto de infra estrutura
 - 10001-divisão de serviços rodoviários
 - 2678226012044-mantenção da malha viária municipal
 - 3610/3620/3630-conta despesa
- 11 depto de engenharia
 - 11002-divisão de obras e urbanismo
 - 1545215012045-mantém atividades de obras e urbanismo
 - 3930/3940/3950/3960-conta despesa
- 12 depto de agricultura
 - 12001-divisão de agricultura e fomento
 - 2060620012046-atividades de agricultura e fomento
 - 4100/4110-conta despesa
- 13 depto de meio ambiente
 - 13001-divisão de meio ambiente
 - 1854118012048-mantém atividades de meio ambiente
 - 04270-conta despesa
- 14 depto de indústria e comércio
 - 14001-divisão de indústria e comércio
 - 2266122012049-atividades do depto de indústria e comércio
 - 04350-conta despesa
- 15 depto de esportes
 - 15001-divisão de esportes
 - 2781227012051-mantém atividades e eventos esportivos
 - 04520-conta despesa
- 3390390000-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Centro Administrativo Adão Reis em 03 de agosto de 2018


Daniele P. Brighentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007
cel

PROCESSO N.º 85/2018

PREGÃO Nº 49/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A demanda expedida pelo setor municipal de compras para suprimento de serviços de manutenção em impressoras laser que integram as diversas estruturas físicas da municipalidade;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e equipe de apoio, se for necessário, procedam todos os atos pertinente, dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de manutenção de impressoras, limitado ao máximo de R\$ 96,60 (noventa e seis reais e sessenta centavos) por hora trabalhada, tipo menor preço global, levando em conta as necessidades dos diversos setores da administração consoante quantitativos e valores previamente estimados e orçados pelo setor municipal de compras.

Centro Administrativo em 03 de agosto de 2018

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



*Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares*

*Estado do Paraná
Cnpj 01.614.415/0001-18*

06 008
N.º
4559

Portarias Municipais

PORTARIA Nº 260/2017

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem as Leis Federais 8666/93, 8883/94 e 9648/98, RESOLVE NOMEAR:

ANDERSON MATIAS - PRESIDENTE
DIRCEU CAMARGO NUNES - MEMBRO
OILSON ROBERTO FERREIRA PIRES - MEMBRO
GILMAR FRANCISCO DA ROSA - MEMBRO
JONAS DOS SANTOS BUENO - MEMBRO

Para comporem a Comissão Permanente de Licitações do município a fim de procederem à abertura e julgamento de Processos de Licitação, obedecendo rigorosamente as Leis acima mencionadas, para o período de 01(um) ano, em todas as modalidades, havendo a necessidade da participação da totalidade de seus membros.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 043/2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR, em 04 de agosto de 2017.

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

08 08 2017
Pag 14
0 1415



*Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares*

*Estado do Paraná
Cnpj 01.614.415/0001-18*

Portarias Municipais

PORTARIA Nº 276/2017

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescreve a Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

NOMEAR

PREGOEIRO:
Anderson Matias

EQUIPE DE APOIO:
Dirceu Camargo Nunes e
Oilson Roberto Ferreira Pires

A fim de procederem à abertura e julgamento de processos de licitação na modalidade "Pregão Presencial", dentro das respectivas funções classificadas acima, obedecendo rigorosamente a Lei acima mencionada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR, em 04 de setembro de 2017.

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

009

N.º

2578

05.09.17

1435

Pág. 76



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

0009

PROCESSO N.º 85/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2018

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 276/2017, e ainda de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor global para o objeto de contratar serviços de manutenção de impressoras laser, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 15 de agosto de 2018 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 15 de agosto de 2018 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto contratar serviços de manutenção de impressoras laser, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame:

2.1.1. Somente poderão participar da disputa empresas enquadradas como MEs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral Nº 123/2006 e lei complementar Nº 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

011
020

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

024

arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

000

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2018, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2018;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

2025

privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

Ulu

- 7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- 7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
- 7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;
- 7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.
- 7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.
- 7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.
- 7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.
- 7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.
- 7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0. 010

02/09

uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

06

- 8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.
- 8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
- 9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.
- 9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2018 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.
- 11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018
cel

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

O recolhimento da garantia de para o aperfeiçoamento do objeto contratual deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% do valor contratado conforme tipificação da minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

028

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

000

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 03 de agosto de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratar serviços de manutenção de impressoras laser, para suprimento aos diversos setores da municipalidade, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda para um período de 36 (trinta e seis) meses, consoante valor orçado pelo setor de compras.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Quant	Descrição	R\$/hora máximo
1.	500	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras laser, multifuncionais ou não, monocromáticas ou não, a exemplo de limpeza, lubrificação, ajustes, configurações, recuperação e/ ou substituição de placas e fontes, recuperação e/ou substituição de kits e conjuntos de imagem e demais reparos com vistas ao restauro dos equipamentos e seu retorno a utilização adequada.	96,60

2.3. Os serviços serão executados na estrutura da contratada, devendo esta atender os chamados de retiradas dos equipamentos nos locais onde estejam em uso na estrutura da municipalidade, as custas da contratada, assim como esta deverá retornar os equipamentos ao setor de origem as suas custas. O Município não dispensará recursos, servidores ou logística para envio e recebimento de equipamentos, peças e componentes.

2.4. Caso algum equipamento enviado para restauro seja de recuperação economicamente inviável a contratada deverá expedir laudo com a descrição das avarias e seus respectivos custos, atestando, por fim, a inviabilidade técnica e/ou econômica para a recuperação.

2.5. Para cada serviço a ser efetuado a contratada deverá, previamente ao início dos serviços, enviar aos setor de compras da municipalidade orçamento de serviços e custos de reparação a fim de este setor autorize ou não os trabalhos.

2.6. Os serviços realizados sem a autorização do Contratante não serão adimplidos.

2.7. Os serviços que serão contratados não comportam o fornecimento de suprimento tipo papel e toner.

2.8. Os serviços realizados, incluindo peças e componentes, deverão ser garantidos pela contratado por, no mínimo, seis meses após sua realização.

2.9. O Contratante se reserva o direito de, em não concordando com os preços dos materiais e ou componentes apresentados pelo contratado, fazer a aquisição de peças e componentes através de outros processos administrativos próprios e os fornecer ao contratado para a realização somente dos serviços.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

022

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 poder executivo municipal

- 02001-gabinete do prefeito
- 0412204012002-atividades do gabinete do prefeito
- 00130-conta despesa
- 02002-assessoria de comunicação
- 0412204012003-divulgação e publicação de atos oficiais e institucionais
- 00190- conta despesa
- 02003-assessoria de gabinete
- 0412204012004-atividades de assessoria de gabinete
- 00250- conta despesa
- 02004-assessoria jurídica
- 0412204012005- atividades de assessoria jurídica
- 00310- conta despesa

03 depto municipal de planejamento

- 03001-divisão de planejamento
- 0412204022006-atividades do departamento de planejamento
- 00370-conta despesa

04 depto de administração

- 04001-divisão de recursos humanos
- 0412204022007-atividades de recursos humanos
- 00440-conta despesa
- 04002-coordenação de documentação administrativa
- 0412204022008-manter atividades administrativas
- 00520-conta despesa
- 04003-divisão de compras, licitação e serv administrativos
- 0412204022009- divisão de compras, licitação e serv administrativos
- 00620-conta despesa
- 04004-divisão de patrimônio
- 0412204022010-atividades do patrimônio municipal
- 00680-conta despesa

05 depto municipal de finanças

- 05001-divisão de contabilidade
- 0412304032011-atividades de finanças e contábeis
- 00760-conta despesa
- 05002-divisão de tributação e fiscalização
- 0412304042013-atividades de cadastro, tributação e fiscalização
- 00920-conta despesa

06 depto municipal de ação social

- 06002-fundo municipal de assistência social
- 0824308026014-manter e implementar programas e projetos sociais
- 1090/1100/1105-conta despesa
- 0824308026015-manutenção do conselho tutelar
- 01160-conta despesa
- 0824408012018-mater atividades administrativas do depto de ação social
- 01410/1415-conta despesa

07 depto municipal de saúde

- 07002-fundo municipal de saúde
- 1030110012022-programa de assistência farmacêutica
- 1820/1825/1830-conta despesa
- 1030110012023-atenção básica variável-estratégia agentes comunitários de saúde-ACS
- 01930-conta despesa
- 1030110012024-atenção básica variável estratégia saúde da família ESF
- 01990-conta despesa
- 1030110012025-atenção básica fixo
- 2190/2200/2205/2210-conta despesa



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

002

- 1030110012027-mantem os serviços de gestão e administrativos das atenções básicas
- 02340-conta despesa
- 1030410012028-programa vigilância em saúde PVS
- 2370/2380/2385/2390-conta despesa
- 08 depto municipal de educação
 - 08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
 - 1236112012029-mantem e implementar ações do ensino fundamental
 - 2755/2720/2730/2740/2750-conta despesa
 - 08002-divisão de proteção a maternidade infantil
 - 1236512022030-mantem e implementar ações do ensino infantil
 - 02830-conta despesa
- 09 depto municipal de cultura
 - 09001 divisão de cultura
 - 1339213012041-mantem atividades e eventos culturais
 - 03330-conta despesa
- 10 depto de infra estrutura
 - 10001-divisão de serviços rodoviários
 - 2678226012044-mantenção da malha viária municipal
 - 3610/3620/3630-conta despesa
- 11 depto de engenharia
 - 11002-divisão de obras e urbanismo
 - 1545215012045-mantem atividades de obras e urbanismo
 - 3930/3940/3950/3960-conta despesa
- 12 depto de agricultura
 - 12001-divisão de agricultura e fomento
 - 2060620012046-atividades de agricultura e fomento
 - 4100/4110-conta despesa
- 13 depto de meio ambiente
 - 13001-divisão de meio ambiente
 - 1854118012048-mantem atividades de meio ambiente
 - 04270-conta despesa
- 14 depto de indústria e comércio
 - 14001-divisão de indústria e comércio
 - 2266122012049-atividades do depto de indústria e comércio
 - 04350-conta despesa
- 15 depto de esportes
 - 15001-divisão de esportes
 - 2781227012051-mantem atividades e eventos esportivos
 - 04520-conta despesa
- 3390390000-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

5 FORMA DE APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: estrutura do contratado, com vistas a retirada e devolução dos equipamentos em todo o território do Município, onde hajam estruturas de propriedade do Município que se sirvam de impressoras laser.

5.2. Prazo total de fornecimento/execução: 36(trinta e seis seis) meses contados da contratação, cujos serviços deverão se efetivar em até cinco dias úteis após o chamado para manutenção de equipamentos instalados em setores diversos da municipalidade.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

000

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa Federal, FGTS e Débitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feitas, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025
CCL

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 36(trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Os serviços deverão ser efetivados em até cinco dias para equipamentos instalados em setores diversos da municipalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do departamento de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

005

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027
CDA

justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

0007

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada,
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA,
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato,
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

Dele

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento do _____, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA " _____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201__-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ a ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030
000

(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

legal o (a) Sr. _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____ e do CPF nº _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32. §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que caso venha a ser contratada para execução do objeto responderá integralmente pelo suprimento no âmbito deste processo e contrato de profissionais devidamente habilitados, com o devido registro em órgão de classe bem como pela emissão e recolhimento de taxas e demais custas pertinentes, para perfeita execução do objeto, especialmente quanto a instalação de equipamentos de ar condicionado.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 49/2018–Presencial

Objeto: contratação de serviços de manutenção de impressoras laser. Propostas e habilitação: protocolo até as 14 horas do dia 15 de agosto de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcda.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

COD 11442

referenciados ao CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, “Família Mairinqueense” e ao Departamento de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck. As aulas serão ministradas 01 (uma) vez por semana, sendo carga horária de 08 horas diárias totalizando 32 horas mensais, com cronograma a ser definido pela coordenação do programa. O credenciamento das empresas será das 08:00 às 08:30 hrs do dia 16 de Agosto de 2018, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:30 hrs do dia 16 de Agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-PR, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 043-3561-1221. E no endereço eletrônico: www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck-PR, 02 de Agosto de 2018.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

80437/2018

Cornélio Procópio

MUNICÍPIO CORNELIO PROCÓPIO-PR AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

MODALIDADE: Concorrência sob regime de empreitada global.
OBJETO: Obra de conclusão da obra do Hospital Regional de Cornélio Procópio.
ABERTURA: 20/09/2018 às 14h30m.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Departamento de Licitações, à Avenida Minas Gerais nº 301 e www.cornelioprocpio.pr.gov.br
INFORMAÇÕES: (43) 3520-8013 / 8007 ou licitacao@pmcpr@gmail.com
Cornélio 01 de agosto de 2018.
JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Presidente Comissão Especial de Licitação

78473/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação – Pregão 49/2018 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de manutenção de impressoras laser. Propostas e habilitação: protocolo até as 14 horas do dia 15 de agosto de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmsds.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

78883/2018

Cruz Machado

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado PR.

RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

PROCESSO Nº 158/2018

O Município de Cruz Machado - PR através do Departamento de Compras e Licitações resolve retificar o Edital número 003/2018 nos seguintes itens:

ONDE SE LÊ:

8.4.3. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA em nome do(s) responsável (is) técnico(s) indicados, comprovando ter executado, em qualquer tempo, serviços com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, compreendendo os serviços de engenharia conforme detalhado no quadro a seguir:

OBRA

Execução de Obras de Dragagem e/ou Desassoreamento

LEIA-SE:

8.4.3. Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica

8.4.3.1. Comprovação pelo proponente de ter executado, a qualquer tempo, serviço de obra com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidões e/ou atestado (s) em nome do próprio proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

As certidão (ões) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e contratante;
- Identificação do contrato (nº do contrato e tipo ou natureza da obra);
- Localização da obra;
- Definição do período de execução (dia/mês/ano), indicando as datas de paralisação e reinício ocorridas.
- As quantidades e unidades;
- ART da obra executada

8.4.3.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA em nome do(s) responsável (is) técnico(s) indicados, comprovando ter executado, em qualquer tempo, serviços com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, compreendendo os serviços de engenharia conforme detalhado no quadro a seguir:

OBRA

Execução de Obras de Dragagem e/ou Desassoreamento de Rio

ONDE SE LÊ: 8.4.4.1. A VISITA TÉCNICA SERÁ REALIZADA UNICAMENTE NO DIA 13/08/2018 ÀS 10 HORAS.

LEIA-SE: 8.4.4.1. A VISITA TÉCNICA SERÁ REALIZADA UNICAMENTE NO DIA 28/08/2018 ÀS 10 HORAS.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 04/09/2018 às 09:30 horas

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 01 de Agosto de 2018.

Vera Maria Benzak Krawczyk

Presidente da CPL

80372/2018

Engenheiro Beltrão

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO SEDU/PRANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018.

O MUNICÍPIO de ENGENHEIRO BELTRÃO/PR, torna público que às 09 horas do dia 20 de Agosto de 2018, na Sala do Departamento de Licitações, à Rua Manoel Ribas n.º 160, Paço Municipal Sidnei Polato, na Cidade de Engenheiro Beltrão/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP	01	53.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Engenheiro Beltrão, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3537 - 8100 - E-mail licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Manoel Ribas n.º 160, Paço Municipal Sidnei Polato, na Cidade de Engenheiro Beltrão/PR, das 08 às 17 horas.

Engenheiro Beltrão/PR, 01 de Agosto de 2018.

Renato Siqueira Lima
Pregoeiro Oficial

80243/2018



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

042

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 85/2018

PREGÃO N.º 49/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras laser, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações.

1. Considerando que o setor municipal de compras estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele realizadas;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS/DIOE além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital de convocação na íntegra no site oficial da municipalidade, através de seu "portal de transparência";

Entendemos, a luz do exposto e estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, que o certame tende a seguir seu curso habitual, salvo melhor juízo a posterior.

Centro Administrativo Adão Reis em 03 de agosto de 2018


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

L CAZALLI - FOTOCOPIA - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0519279-5

CNPJ

04.182.856/0001-86

Data de Arquivamento
do Ato de inscrição

08/12/2000

Data de Início
de Atividade

02/01/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA JOSÉ JOAQUIM DE ARAUJO PERPETUO, 16, CENTRO, PALMAS, PR, 85.555-000

Objeto

FOTOCOPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

Capital: R\$ 45.000,00

(QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 30/10/2014

Número: 20146555414

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE:

CNPJ:

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

SERVIDAO ANJO DA GUARDA, 301-D e SALA 122, EFAPI, CHAPECÓ, SC, 89.809-000, BRASIL

Nome do Empresário

LUISINHO CAZALLI

Identidade: 1613941,SESP/III/SC

CPF: 594.332.999-49

Estado Civil: Divorciado

Regime de Bens: Não Informado

PALMAS - PR, 08 de agosto de 2018

18/450957-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Jânio dos Santos Vargas
RG 01.079.504-7 / RS
Relator

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DÍLITO

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRABALHA SEMO A 100%

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.613.941 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/OUT/2011

NOME LUISINHO CAZALI

FILIAÇÃO EURIDES CAZALI
TEREZINHA CAZALI

NATURALIDADE NONOAI RS DATA DE NASCIMENTO 01/JAN/1965

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 7471 LV B-32 FL. 206
CART. DIAS - CHAPECÓ SC
"COM AVERB. DE DIVÓRCIO"

CPF 594.332.999-49

ABELARDO LUZ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRABALHA SEMO A 100%

Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁINSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)		NOME DA FILIAL (se houver, sem abreviaturas)	
LUISSINHO CAZALLI			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		DIVORCIADO	
FILHO DE		NOME	
LUISSINHO CAZALLI		TEREZINHA CAZALLI	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)		CPF (número)	
01/01/1965		594332999-49	
PROFISSÃO		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)	
COMERCIANTE			
IDENTIDADE		UF	
1.613.941		PR	
RESIDENTE NA (logradouro - rua, av, etc.)		NÚMERO	
AV. TIRADENTES		787	
COMPLEMENTO		CEP	
		85555-000	
BARRIO / DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
CENTRO		PR	
MUNICÍPIO		UF	
PALMAS		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO		
NOME EMPRESARIAL			
L. CAZALLI - FOTOCÓPIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			
AV. GEL JOSÉ OSÓRIO			
NÚMERO			
821			
COMPLEMENTO			
SALA 201			
BARRIO / DISTRITO			
CENTRO			
CEP			
85555-000			
MUNICÍPIO			
PALMAS			
UF			
PR			
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
45.000,00		(QUARENTA E CINCO MIL REAIS) .X.X.X.X.X.X.X.	
continuação (capital por extenso)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)		
5582	SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO-FOTOCÓPIA		
4221	COM. VAREJISTA DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA ESCRITÓRIO		
5212	REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E DE APARELHOS.		
5722	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E ARREND. DE MÁQS, EQUIP. E FERRAMENTAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CEC ou CNPJ	
02/01/2001			
DATA		ASSINATURA DO TITULAR	
07/12/2000			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
Ronaldo Siqueira Cardoso			
RG 1.444.452-5			
08.12.2000			
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/12/2000 SOB O NÚMERO: 41.1.0519279-5			
Protocolo: 00/285530-5			
TUPI RAME SECRETÁRIO GERAL			



046 037

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110519279-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a empresa tiver filial em outra UF)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUISINHO CAZALLI					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) EURIDES CAZALLI		(mãe) TEREZINHA CAZALLI			
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/01/1965	IDENTIDADE (número) 1613941	Órgão Emissor SESP/II	UF SC	CPF (número) 594.332.999-49	
EMANCIPADO POR (forma da emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSÉ JOAQUIM DE ARAÚJO PERPÉTUO					NÚMERO 42
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85555000	
MUNICÍPIO PALMAS		UF PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL L. CAZALLI - FOTOCOPIA - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSÉ JOAQUIM DE ARAÚJO PERPÉTUO					NÚMERO 16
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85555000	
MUNICÍPIO PALMAS		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) vendascopypar@hotmail.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 45.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA E CINCO MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8219001 Atividades secundárias 4789007 7733100 4751201 4751202 4761003 4729602 9511800 9512600	DESCRIÇÃO DO OBJETO FOTOCOPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.182.856/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☒ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) L. Cazalli - Fotocópia ME					
DATA DA ASSINATURA 23/10/2014					
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO			
 Janio dos Santos Vargas RG 151.079.504-7-RS Relator 30/OUT 2014		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2014 SOB NÚMERO: 20146555414 Protocolo: 14/655541-4, DE 30/10/2014 Empresa: 41 1 0519279-5 L. CAZALLI - FOTOCOPIA - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL			



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

L CAZALLI - FOTOCOPIA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 04.182.856/0001-86, por intermédio de seu representante legal a senhora Luisinho Cazalli, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.057.062.531 e CPF sob o nº 756.278.250-49, **Declara**, por seu representante legal infra assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 49/2018 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas, 13 de Agosto de 2018.

CNPJ 04.182.856/0001-86

L. CAZALLI
FOTOCÓPIA


Luisinho Cazalli

Rua José J. de Araújo Perpétuo, 16 Divino
96.556-000 Palmas Paraná

Edital de Licitação - 85/2018 Pregão Presencial - 49/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	L CAZALLI - FOTOCOPIA - ME
CNPJ	04.182.856/0001-86
Endereço	R. José Joaquim de A. Perpetuo nº 16 - Centro, Palmas/PR
Telefone/Fax	(46) 3262 - 1027
e-mail	copypar1@hotmail.com
Responsável para contato	Luisinho Cazalli
Prazo de entrega	Imediato
Validade da proposta	60 dias
Dados bancários	Conta nº 03000115-7 Agência nº1319 Banco: 104 Cidade e Estado: Palmas Paraná
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 45.000,00 (Quarente e cinco mil reais), na seguinte proporção:

Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$Un	R\$ Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras laser, multifuncionais ou não, monocromáticas ou não, a exemplo de limpeza, lubrificação, ajustes, configurações, recuperação e/ ou substituição de placas e fontes, recuperação e/ou substituição de kits e conjuntos de imagem e demais reparos com vistas ao restauro dos equipamentos e seu retorno a utilização adequada.	Copypar	500	90,00	45.000,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Palmas, 10 de Agosto de 2018.

Luisinho Cazalli

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.182.856/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/12/2000
NOME EMPRESARIAL L CAZALLI-FOTOCOPIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPYPAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE JOAQUIM DE ARAUJO PERPETUO	NÚMERO 16	COMPLEMENTO	
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3263-1027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/08/2018 às 11:35:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90224626-68

Inscrição CNPJ

04.182.856/0001-86

Início das Atividades

12/2000

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial L CAZALLI FOTOCOPIA

Título do Estabelecimento COPYPAR

Endereço do Estabelecimento RUA JOSE JOAQUIM ARAUJO PERPETUO, 16 - CENTRO - CEP 85555-000
FONE: (46) 3262-1027

Município de Instalação PALMAS - PR, DESDE 12/2000
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 8219-9/01 - FOTOCOPIAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	594.332.999-49	LUIZINHO CAZALLI	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 07/09/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90224626-68

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
08/08/2018 11:35:09



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



042
0521

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L CAZALLI-FOTOCOPIA
CNPJ: 04.182.856/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:54 do dia 08/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2019.

Código de controle da certidão: **37DA.9A33.1C2C.DCC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

043

[Handwritten signature]

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018490888-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.182.856/0001-86**

Nome: **L CAZALLI FOTOCOPIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

L CAZALLI- FOTOCOPIA- ME CNPJ: 04182856000186

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWGBARIBQ8HQO8H1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmp.pr.gov.br/>

Palmas (PR), 08 de Agosto de 2018

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04182856/0001-86
Razão Social: L CAZALLI FOTOCOPIA
Endereço: R JOSE JOAQUIM DE ARAUJO PERPETUO 16 / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2018 a 31/08/2018

Certificação Número: 2018080202481124918733

Informação obtida em 08/08/2018, às 11:22:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L CAZALLI-FOTOCOPIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.182.856/0001-86

Certidão nº: 155696899/2018

Expedição: 08/08/2018, às 11:23:17

Validade: 03/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L CAZALLI-FOTOCOPIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.182.856/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

047
806

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartorioidistribuidordepalmas@pro
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

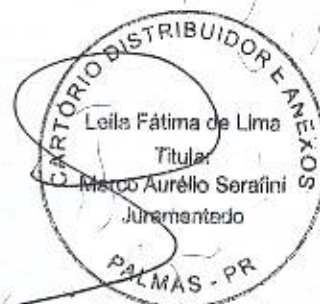
L CAZALLI FOTOCOPIA

CNPJ 04.182.856/0001-86, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 09 de Agosto de 2018, 11:58:52

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 31,33

Página 0001/0001

BALANÇO PATRIMONIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

L. CAZALLI
FOTOCOPIA ME

ESCRITÓRIO ANDRASCHKO
PALMAS – PARANÁ
(0xx46) 3263 – 1236

contabil@andraschko.com.br
WWW.andraschko.com.br

Empresa: L CAZALLI FOTOCOPIA ME

CNPJ: 04.182.856/0001-86

Insc. Junta Comercial: 41105192795 Data: 09/12/2000

Endereço: RUA JOSE JOAQUIM DE A PERPETUO, 16, CENTRO, PALMAS/PR, CEP 85555-000

Balanco encerrado em: 31/12/2017

Página:

0034

Número livro:

0016

049

630

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2017 31/12/2017	2016 31/12/2016
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	168.927,94D	151.874,31D
CAIXA	168.927,94D	151.874,31D
CAIXA GERAL	168.927,94D	151.874,31D
ESTOQUE	9.929,44D	8.731,61D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	9.929,44D	8.731,61D
MERCADORIAS PARA REVENDA	9.929,44D	8.731,61D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	178.857,38D	160.605,92D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		
OUTROS CRÉDITOS E DIREITOS	6.741,68D	6.741,68D
BENS CEDIDOS EM COMODATO	6.741,68D	6.741,68D
REMESSA MERC. CEDIDA EM COMODATO	6.741,68D	6.741,68D
IMOBILIZADO	449.986,95D	442.727,96D
IMÓVEIS	4.891,17D	4.891,17D
IMÓVEIS	603,76D	603,76D
BENS DE TERCEIRO EM COMODATO	4.287,41D	4.287,41D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.818,76D	6.818,76D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.818,76D	6.818,76D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	277.376,08D	270.117,09D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	277.376,08D	270.117,09D
VEÍCULOS	16.251,16D	16.251,16D
VEÍCULOS	16.251,16D	16.251,16D
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	148.661,80D	148.661,80D
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	148.661,80D	148.661,80D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4.012,02C	4.012,02C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	4.012,02C	4.012,02C
TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE	456.728,63D	449.469,64D
TOTAL ATIVO	635.586,01D	610.075,56D
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES	7.385,94C	5.818,75C
FORNECEDORES	7.385,94C	5.818,75C
DISTRIOESTE DISTRIBUIDORA LTDA EPP	125,92C	554,15C
BRAVO COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	733,73C	1.125,34C
COMABE AUTOMACAO DE ESCRITORIOS LTDA	0,00	1.809,35C
GL DISTRIBUIDORA LTDA	1.733,66C	0,00
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	1.152,00C	0,00
RC INSUMOS COMERCIO E SERVICOS PARA RECA	2.921,51C	2.329,91C
A.C.J. IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPA	369,12C	0,00
GEOVANI LUIZ GIACOMET 54273609991	350,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.455,82C	1.278,43C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.455,82C	1.278,43C
IRRF A RECOLHER	0,00	92,43C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	872,71C	820,13C
ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	1,92C	365,87C
DIFALI A RECOLHER	581,19C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	615,60C	808,85C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	615,60C	808,85C
INSS A RECOLHER	310,68C	560,79C
FGTS A RECOLHER	304,92C	248,07C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	11.029,09C	11.029,09C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	11.029,09C	11.029,09C
BENS DE TERCEIROS	4.287,41C	4.287,41C
(-) REMESSA MERC. CEDIDA EM COMODATO	6.741,68C	6.741,68C

Empresa: L CAZALLI FOTOCOPIA ME

CNPJ: 04.182.856/0001-86

Insc. Junta Comercial: 41105192795 Data: 08/12/2000

Endereço: RUA JOSE JOAQUIM DE A PERPETUO, 16, CENTRO, PALMAS/PR, CEP 85555-000

Balanco encerrado em: 31/12/2017

Página:

0035

Número livro:

0016

050

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
	31/12/2017	31/12/2016
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	20.486,45C	18.935,12C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SUBSCRITO	45.000,00C	45.000,00C
CAPITAL SOCIAL	45.000,00C	45.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	570.099,56C	546.140,44C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	570.099,56C	546.140,44C
LUCROS ACUMULADOS	570.099,56C	546.140,44C
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	615.099,56C	591.140,44C
TOTAL PASSIVO	635.586,01C	610.075,56C


LUTSINHO CAZALLI
EMPRESARIO
CPF: 594.332.999-49


JOSE RICARDO ANDRADE ANDRASCHKO
Reg. no CRC - PR sob o No. 03135603
CPF: 639.052.569-91

051
000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Descrição	2017	2016
RECEITA BRUTA	152.695,20	146.109,31
VENDA DE MERCADORIAS	23.893,70	2.350,00
SERVIÇOS PRESTADOS	128.801,50	143.759,31
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(8.367,00)	(10.530,57)
(-) SIMPLES NACIONAL	(8.367,00)	(10.530,57)
CUSTOS	(1,92)	0,00
ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL	(1,92)	0,00
RECEITA LÍQUIDA	144.326,28	135.578,74
CMV	(24.192,13)	(4.592,66)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	(3.500,00)
COMPRA DE MERCADORIAS P/ REVENDA	(25.389,96)	0,00
REMESSA EM GARANTIA	0,00	(341,08)
(-) RETORNO REMESSA EM GARANTIA	0,00	341,08
(-) ESTOQUE FINAL DO EXERCÍCIO	9.929,44	8.731,61
ESTOQUE INÍCIO DO EXERCÍCIO	(8.731,61)	(9.824,27)
REMESSA CONCERTO	0,00	(341,08)
(-) REMESSA CONCERTO	0,00	341,08
LUCRO BRUTO	120.134,15	130.986,08
DESPESAS OPERACIONAIS	(483,99)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(483,99)	0,00
IPVA	(129,57)	0,00
ALVARÁ	(354,42)	0,00
DESPESAS COM PESSOAL	(49.036,33)	(67.733,09)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(28.092,33)	(19.797,33)
PRO-LABORE	(13.657,00)	(40.200,00)
13º SALÁRIO	(2.561,48)	(1.826,67)
FÉRIAS	(1.081,92)	(2.954,68)
FGTS	(3.456,20)	(1.815,13)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(187,40)	(716,67)
GRRF - MULTA RESCISÓRIA	0,00	(422,61)
DESPESAS GERAIS	(46.501,59)	(58.873,88)
ICMS DIFALI	(4.262,65)	(1.841,39)
COMPRA DE USO E CONS.	(41.606,04)	(57.032,49)
DESPESAS COM JUNTA COMERCIAL	(30,80)	0,00
DESPESAS COM SINDICATO	(222,10)	0,00
DESPESAS COM CERTIFICADO DIGITAL	(380,00)	0,00
TAXAS E IMPOSTOS	(153,12)	(141,13)
TAXA BOMBEIROS	(153,12)	(141,13)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(0,30)
MULTAS DE MORA	0,00	(0,30)
RESULTADO OPERACIONAL	23.959,12	4.237,68
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	23.959,12	4.237,68
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	23.959,12	4.237,68

LUISINHO CAZALLI
EMPRESÁRIO
CPF: 594.332.999-49

JOSE RICARDO ANDRADE ANDRASCHKO
Rec. no CRC - PR sob o No. 03135603
CPF: 639.052.569-91

Empresa: L CAZALLI FOTOCOPIA ME
CNPJ: 04.182.856/0001-86
Endereço: RUA JOSE JOAQUIM DE A PERPETUO, 16, CENTRO, PALMAS/PR, CEP 85555-000
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017 Insc. Junta Comercial: 41105192795 Data: 08/12/2000

Página: 003 / 052
Número livro: 0015

edit

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2017**

	2017	2016
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	23.959,12	4.237,68
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	23.959,12	4.237,68
Aumento (Redução) em fornecedores	1.567,19	5.818,75
Aumento (Redução) em impostos e encargos sociais	(193,25)	213,88
Aumento (Redução) em impostos e encargos fiscais	177,39	(12.197,48)
Aumento (Redução) em verbas trabalhistas	0,00	(3.898,23)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	25.510,45	(5.825,40)
DAS DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS	25.510,45	(5.825,40)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	25.510,45	(5.825,40)
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	25.510,45	(5.825,40)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	25.510,45	(5.825,40)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(7.258,99)	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(7.258,99)	0,00
Aumento nas Disponibilidades	18.251,46	(5.825,40)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	160.605,92	166.431,32
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	178.857,38	160.605,92


LUCIANO CAZALLI
EMPRESARIO
CPF: 594.332.999-49


JOSE RICARDO ANDRADE ANDRASCHKO
Reg. no CRC - PR sob o No. 03135603
CPF: 639.052.569-91

Empresa: L CAZALLI FOTOCOPIA ME

Inscrição: 04.182.856/0001-86

Endereço: RUA JOSE JOAQUIM DE A PERPETUO, 16, CENTRO, PALMAS/PR, CEP 85555-000

Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

Insc. Junta Comercial: 41105192795 Data: 08/12/2000

Página:
Número livro:

053
0038
0016
002

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	

Saldo em 31/12/2016	45.000,00	546.140,44	591.140,44
Lucros / Prejuízos do Exercício		23.959,12	23.959,12
Saldo em 31/12/2017	45.000,00	570.099,56	615.099,56


LUIZINHO CAZALLI
EMPRESARIO
CPF: 594.332.999-49


JOSE RICARDO ANDRADE ANDRASCHKO
Reg. na CRC - PR sob o No. 03135603
CPF: 639.052.569-91

Notas Explicativas

Nota 01 – Contexto Operacional

A empresa foi constituída em 07 de dezembro de 2000, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41105192795, tem como atividade principal serviços de reprografia-fotocopia.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pela administração.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Médias e Pequenas Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis p CPC e pel Conselho Federal de Contabilidade – CPF, resolução CPF nº 750/1993, 1.255/2009 e 1.282/2010.

Buscou-se ainda à aplicação das Resoluções do CFC nºs 1.329/11, 1.296/10, 1.151/09, 1.152/09, 1.172/09, 1.179/09, 1.185/09.

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

(a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquido (aplicação e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas com caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superior a 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

(b) Estoques

Os Estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização. Quando aplicáveis, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

(c) Imobilizado

O imobilizado esta registrado pelo custo (sendo os bens adquiridos no Brasil acrescidos da atualização monetárias até 1995) e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção/pagamento. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

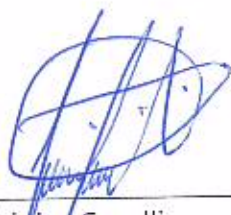
(d) Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

(e) Receitas e Despesas

A empresa tem como pratica a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimentos ou pagamento.

Reconhecemos a autenticidade da nota explicativa anexa ao Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2017.



Luisinho Cazalli
Empresário
CPF 594332999-49



José Ricardo Andrade Andraschko
Téc.CRC/PR 031356/0-3
CPF 639.052.569-91

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

Atestamos para fim de participação em processo de licitação, que a pessoa jurídica L Cazalli – Fotocopia-me, inscrita no CNPJ sob nº 04.182.856/0001-86 com sede a Rua José Joaquim de Araújo Perpetuo, nº 16, Bairro Centro, é nossa FORNECEDORA IDÔNEA na prestação de serviços de Fotocópias e na locação de impressoras multifuncionais atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos serviços prestados.

Atestamos ainda, que os serviços, estão sendo prestados corretamente e em dia e horário estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. Os serviços são de qualidade satisfatória, suprimindo as nossas necessidades.

Palmas, 13 de Agosto de 2018.



AGRO INDUSTRIAL IRMÃOS DALLA COSTA LTDA

07.851.247/0006-75

**AGROINDUSTRIAL IRMÃOS
DALLA COSTA LTDA.**

Rua Ubirajara Araújo, 760

85555-000

-

Palmas

-

Paraná



COPYPAR

QUALIDADE E TECNOLOGIA EM CÓPIAS E IMPRESSÃO

157
L. CAZALLI
FOTOCÓPIAS

CNPJ 04.182.856/0001-86

Est

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Palmas, 10 de Agosto de 2018.



Luisinho Cazalli

CNPJ 04.182.856/0001-86

L. CAZALLI
FOTOCÓPIA

Rua José J. de Araújo Perpétuo, 16 Divino
86.556-000 Palmas Paraná

VENDA, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE COPIADORAS E IMPRESSORAS - TONERS - CARTUCHOS ORIGINAIS, COMPATÍVEIS E REMANUFATORAVEIS.

Rua José J. Perpétuo 16 - Centro

Fone (46) 3262-1027
vendas@copypar.com.br

058 0007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018****À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR****DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Palmas, 10 de Agosto de 2018.


Luisinho Cazalli**CNPJ 04.182.856/0001-86****L. CAZALLI**
FOTOCÓPIARua José J. de Araújo Perpétuo, 16 Divino
86.555-000 Palmas Paraná



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

059 066
CAB

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 85/2018 – Pregão 49/2018(Presencial)

Aos **15 dias de agosto de 2018, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Anderson Matias e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **contratar serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras laser**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR GLOBAL**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
L Cazalli Fotocopia ME	27140984/0001-62	Luisinho Cazalli CPF 594332999-49

1.1 Comprovou sua condição de MEPS o(s) proponente(s):

- a. L Cazalli Fotocopia ME através da apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná;

1.1 Não verificamos impedimentos para licitar quanto ao CNPJ do(s) licitante(s).

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 001

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ hora
1º	L Cazalli Fotocopia ME	90,00

Quanto as propostas há que se mencionar que: não há ressalvas.

3. Lances Orais

Etapa prejudicada vez que o licitante arguiu que não tem interesse em reduzir seus preços iniciais.

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

L Cazalli Fotocopia ME: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Item	Proponente	R\$ hora	R\$ total
01	L Cazalli Fotocopia ME	90,00	45.000,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

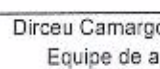
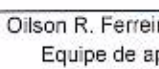
060
000

6.1 Manifestações por parte dos proponentes: não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte dos proponentes: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.

 _____ Anderson Matias Pregoeiro	 _____ Dirceu Camargo Nunes Equipe de apoio	 _____ Oilson R. Ferreira Pires Equipe de apoio
--	---	---

Proponente	Assinatura
L Cazalli Fotocopia ME	



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

061

020

ADJUDICAÇÃO

Processo 85/2018 – Pregão 49/2018 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 15/08/2018, para o(s) proponente(s) abaixo:

Serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras laser:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
L Cazalli Fotocopia ME	27140984/0001-62	Luisinho Cazalli CPF 594332999-49

Item	Proponente	R\$ hora	R\$ total(500 horas)
01	L Cazalli Fotocopia ME	90,00	45.000,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de agosto de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062

CM

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 85/2018

PREGÃO N.º 49/2018

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras laser

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	03/08/2018
Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	03/08/2018

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual ocorreu em:

15 de agosto de 2018

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

L Cazalli Fotocopia ME

27140984/0001-62

6. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, e, em ato contínuo acessado a fase de lances orais conforme detalhado em Ata, passando-se imediatamente para a fase de habilitação que restou ultrapassada nos seguintes termos:

Proponente habilitado sem ressalvas

7. Ultrapassadas as eventuais ressalvas quanto a fase de habilitação do(s) proponente(s) o sr pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em:

16 de agosto de 2018

8. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
9. Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.
10. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, 10.520/2002, remeta-se o presente processo licitatório à **Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.**

Centro Administrativo Adão Reis em 16 de agosto de 2018

Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

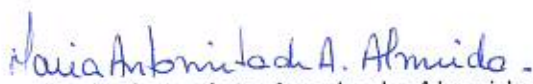
Processo 85/2018 – Pregão 49/2018 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras laser.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de agosto de 2018.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 85/2018 – Pregão 49/2018 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 15/08/2018, para o(s) proponente(s) abaixo: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras laser:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
L. Cazali Fotocopia ME	271409840001-02	Luizinho Cazali - CPF 694332559-49

Item	Proposta	R\$ hora	R\$ total/500 horas
01	L. Cazali Fotocopia ME	90,00	45.000,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. - Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de agosto de 2018.
Anderson Marias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 85/2018 – Pregão 49/2018 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras laser.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame. - Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de agosto de 2018.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Carla Ziboni



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

065
EPA

CONTRATO Nº 132/2018 - REF. PREGÃO 49/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: L CAZALLI FOTOCOPIA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José Joaquim A. Perpetuo, 16, centro, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrito no CNPJ sob nº 04182856/0001-86, neste ato representada por Luisinho Cazalli com CPF sob nº 594332999-49 e RG 1613941(SSP SC).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão 49/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Execução de 500 horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras laser, multifuncionais ou não, monocromáticas ou não, a exemplo de limpeza, lubrificação, ajustes, configurações, recuperação e/ ou substituição de placas e fontes, recuperação e/ou substituição de kits e conjuntos de imagem e demais reparos com vistas ao restauro dos equipamentos e seu retorno a utilização adequada.

1.2. Os serviços serão executados na estrutura da contratada, devendo esta atender os chamados de retiradas dos equipamentos nos locais onde estejam em uso na estrutura da municipalidade, as custas da contratada, assim como esta deverá retornar os equipamentos ao setor de origem as suas custas. O Município não dispensará recursos, servidores ou logística para envio e recebimento de equipamentos, peças e componentes.

1.3. Caso algum equipamento enviado para restauro seja de recuperação economicamente inviável a contratada deverá expedir laudo com a descrição das avarias e seus respectivos custos, atestando, por fim, a inviabilidade técnica e/ou econômica para a recuperação.

1.4. Para cada serviço a ser efetuado a contratada deverá, previamente ao início dos serviços, enviar aos setor de compras da municipalidade orçamento de serviços e custos de reparação a fim de este setor autorizar ou não os trabalhos.

1.5. Os serviços realizados sem a autorização do Contratante não serão adimplidos.

1.6. Os serviços que serão contratados não comportam o fornecimento de suprimento tipo papel e toner.

1.7. Os serviços realizados, incluindo peças e componentes, deverão ser garantidos pela contratado por, no mínimo, seis meses após sua realização.

1.8. O Contratante se reserva o direito de, em não concordando com os preços dos materiais e ou componentes apresentados pelo contratado, fazer a aquisição de peças e componentes através de outros processos administrativos próprios e os fornecer ao contratado para a realização somente dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), a razão de R\$ 90,00(noventa reais) por hora trabalhada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

066
CCT

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa Federal, FGTS e Debitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

02 poder executivo municipal
02001-gabinete do prefeito
0412204012002-atividades do gabinete do prefeito
00130-conta despesa
02002-assessoria de comunicação
0412204012003-divulgação e publicação de atos oficiais e institucionais
00190- conta despesa
02003-assessoria de gabinete
0412204012004-atividades de assessoria de gabinete
00250- conta despesa
02004-assessoria jurídica
0412204012005- atividades de assessoria jurídica
00310- conta despesa
03 depto municipal de planejamento
03001-divisão de planejamento
0412204022006-atividades do departamento de planejamento
00370-conta despesa
04 depto de administração
04001-divisão de recursos humanos
0412204022007-atividades de recursos humanos
00440-conta despesa
04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008-manter atividades administrativas
00520-conta despesa
04003-divisão de compras, licitação e serv administrativos
0412204022009- divisão de compras, licitação e serv administrativos
00620-conta despesa
04004-divisão de patrimonio
0412204022010-atividades do patrimonio municipal
00680-conta despesa
05 depto municipal de finanças
05001-divisão de contabilidade
0412304032011-atividades de finanças e contábeis
00760-conta despesa
05002-divisão de tributação e fiscalização
0412304042013-atividades de cadastro, tributação e fiscalização
00920-conta despesa
06 depto municipal de ação social
06002-fundo municipal de assistencia social
0824308026014-manter e implementar programas e projetos sociais
1090/1100/1105-conta despesa
0824308026015-manutenção do conselho tutelar
01160-conta despesa
0824408012018-mater atividades administrativas do depto de ação social
01410/1415-conta despesa
07 depto municipal de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-programa de assistencia farmaceutica
1820/1825/1830-conta despesa
1030110012023-atenção básica variavel-estrategia agentes comunitários de saúde-ACS
01930-conta despesa
1030110012024-atenção básica variável estrategia saude da familia ESF
01990-conta despesa
1030110012025-atenção basica fixo
2190/2200/2205/2210-conta despesa
1030110012027-manter os serviços de gestão e administrativos das atenções básicas
02340-conta despesa
1030410012028-programa vigilancia em saude PVS
2370/2380/2385/2390-conta despesa

HA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

067
036

08 depto municipal de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012029-mantem e implementar ações do ensino fundamental
2755/2720/2730/2740/2750-conta despesa
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236512022030-mantem e implementar ações do ensino infantil

02830-conta despesa
09 depto municipal de cultura
09001 divisão de cultura
1339213012041-mantem atividades e eventos culturais

03330-conta despesa
10 depto de infra estrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226012044-mantenção da malha viária municipal
3610/3620/3630-conta despesa

11 depto de engenharia
11002-divisão de obras e urbanismo
1545215012045-mantem atividades de obras e urbanismo
3930/3940/3950/3960-conta despesa

12 depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012046-atividades de agricultura e fomento
4100/4110-conta despesa

13 depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012048-mantem atividades de meio ambiente
04270-conta despesa

14 depto de industria e comércio
14001-divisão de industria e comércio
2266122012049-atividades do depto de industria e comércio
04350-conta despesa

15 depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012051-mantem atividades e eventos esportivos
04520-conta despesa

3390390000-outros serviços de terceiros-pessoa juridica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

068
12/11

autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 36(trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Os serviços deverão se efetivar em até cinco dias para equipamentos instalados em setores diversos da municipalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

069

Handwritten signature

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Handwritten signatures



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

071

009

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as

110

NA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

072

001

quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

MA

MA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

cel

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

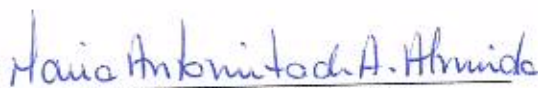
PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Setor de Compras, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 20 de agosto de 2018.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2018 – Assinado em 20/08/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-12, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR e Rua Lauro Eschembach, 18, do CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: L. CAZALI FOTOCOPIA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José Joaquim A. Perpetuo, 16, centro, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 95555-000, inscrito no CNPJ sob nº 04102856/0001-86, neste ato representada por Luisinho Cazali com CPF sob nº 594332099-49 e RG 1613941(SSP SC).

OBJETO: Execução de 500 horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras laser, multifuncionais ou não, monocromáticas ou não, a exemplo de limpeza, lubrificação, ajustes, configurações, recuperação e/ou substituição de placas e fontes, recuperação e/ou substituição de kits e conjuntos de imagem e demais reparos com vistas ao restauro dos equipamentos e seu retorno a utilização adequada.

CUSTOS: R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), a razão de R\$ 90,00(noventa reais) por hora trabalhada.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução.

PRazo DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 36 meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 80 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 poder executivo municipal

02001-gabinete do prefeito

0412204012002-atividades do gabinete do prefeito

00130-conta despesa

02002-assessoria de comunicação

0412204012003-divulgação e publicação de atos oficiais e institucionais

00190- conta despesa

02003-assessoria de gabinete

0412204012004-atividades de assessoria de gabinete

00250- conta despesa

02004-assessoria jurídica

0412204012005- atividades de assessoria jurídica

00310- conta despesa

03 depto municipal de planejamento

03001-divisão de planejamento

0412204022006-atividades do departamento de planejamento

00370-conta despesa

04 depto de administração

04001-divisão de recursos humanos

0412204022007-atividades de recursos humanos

00440-conta despesa

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-manter atividades administrativas

00520-conta despesa

04003-divisão de compras, licitação e serv administrativos

0412204022009- divisão de compras, licitação e serv administrativos

00620-conta despesa

04004-divisão de patrimônio

0412204022010-atividades do patrimônio municipal

00680-conta despesa

05 depto municipal de finanças

05001-divisão de contabilidade

0412304032011-atividades de finanças e contábeis

00760-conta despesa

05002-divisão de tributação e fiscalização

0412304042013-atividades de cadastro, tributação e fiscalização

00920-conta despesa

06 depto municipal de ação social

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026014-manter e implementar programas e projetos sociais

1090/1100/1105-conta despesa

0824308026015-manutenção do conselho tutelar

01160-conta despesa

0824408012018-mater atividades administrativas do depto de ação social

01410/1415-conta despesa

07 depto municipal de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-programa de assistência farmacêutica

1820/1825/1830-conta despesa

1030110012023-atenção básica variável-estratégia agentes comunitários de saúde-ACS

01930-conta despesa

1030110012024-atenção básica variável estratégia saúde da família ESF

01990-conta despesa

1030110012025-atenção básica fixo
2190/2200/2205/2210-conta despesa
1030110012027-mantem os serviços de gestão e administrativos das atenções básicas
02340-conta despesa
1030410012028-programa vigilância em saúde PVS
2370/2350/2385/2390-conta despesa
08 depto municipal de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012029-mantem e implementa ações do ensino fundamental
2755/2720/2730/2740/2750-conta despesa
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236512022030-mantem e implementa ações do ensino infantil
02830-conta despesa
09 depto municipal de cultura
09001 divisão de cultura
1339213012041-mantem atividades e eventos culturais
03330-conta despesa
10 depto de infra estrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226012044-mantém a malha viária municipal
3610/3620/3630-conta despesa
11 depto de engenharia
11002-divisão de obras e urbanismo
1545215012045-mantem atividades de obras e urbanismo
3930/3940/3950/3960-conta despesa
12 depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012046-atividades de agricultura e fomento
4100/4110-conta despesa
13 depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012048-mantem atividades de meio ambiente
04270-conta despesa
14 depto de indústria e comércio
14001-divisão de indústria e comércio
2266122012049-atividades do depto de indústria e comércio
04350-conta despesa
15 depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012051-mantem atividades e eventos esportivos
04520-conta despesa
3390390000-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Doc277031



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

076

49/2018

TERMO ADITIVO 1
CONTRATO 132/2018-PMCDs

RSB

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **L. CAZALLI-FOTOCOPIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA JOSÉ JOQUIM DE ARAUJO PERPETUO, 16 - CEP. 85555000 - BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **04.182.856/0001-86** neste ato devidamente representada por **LUISINHO CAZALLI** de CPF 594.332.999-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 19/08/2022 e vigência em 19/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 17/08/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077

008

TERMO ADITIVO 1
CONTRATO 132/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **L CAZALLI-FOTOCOPIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA JOSÉ JOQUIM DE ARAUJO PERPETUO, 16 - CEP: 85555000 - BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **04.182.856/0001-86** neste ato devidamente representada por LUISINHO CAZALLI de CPF 594.332.999-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 19/08/2022 e vigência em 19/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 17/08/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



MEMORANDO INTERNO 164/2021

Do: Departamento Municipal de Saúde
Para: Jayme Lazzaretti – Chefe de Licitações
Rafaela Schereiner - Pregoeira

Assunto: Aditivos de contratos

Prezado (a) Senhor (a);

Através deste respondemos a Vossas Senhorias o solicitado através do Memorando Interno nº 154/2021, datado em 22 de julho do corrente ano.

Nº do Contrato	Nº da Modalidade	Fornecedor	Fim da execução	Manifestação do prestador.
6/2020	TP 01/2020	A A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA	07/08/2021	Aditivar por 12 meses
52/2020	PP 32/2020	HOTEL E RESTAURANTE DONA ZÉ LTDA ME	19/08/2021	Aditivar por 12 meses
132/2018	PP 49/2018	L CAZALLI FOTOCOPIAS	19/08/2021	Aditivar por 12 meses
53/2020	DS 21/2020	BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	20/08/2021	Aditivar por 12 meses
46/2018	PP 23/2018	MARCELO DALL AGNOL	29/08/2021	Aditivar por 05 meses

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

mmado
Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

[Assinatura]
Coronel Domingos Soares Pr. 29 de julho de 2021.

Recebido em ____/____/____
Carimbo e assinatura

elf

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "luis cazalli" <copypar1@hotmail.com>
Para: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES"
<sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br>
Data: 27/07/2021 15:34 (03 minutos atrás)
Assunto: RE: ADITIVAÇÃO DE CONTRATO

Boa tarde, atendendo vossa solicitação demostramos interesse em aditar o contrato 132/2018 pelo período de 12 meses.

Atenciosamente

Luisinho Cazalli

Tel: 46 362.1027

Cel: 46 9.8405.3131

E-mail: copypar1@hotmail.com

Qualquer dúvida estamos a disposição

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES
<sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 23 de julho de 2021 10:52

Para: copyparcopias@hotmail.com <copyparcopias@hotmail.com>; copypar1@hotmail.com
<copypar1@hotmail.com>

Assunto: ADITIVAÇÃO DE CONTRATO

Bom dia.

Solicitamos manifestação em relação ao interesse em aditar o contrato 132/2018 pelo período de 12 meses.

Atenciosamente

Edson Luiz Favero
Técnico em Saúde Pública
Portaria: 94/2001
Agente Administrativo de Saúde
Lei: 496/2010
Coronel Domingos Soares - Paraná
Tel.: (46) 3254-1167
Cel.: (46) 98407-2313



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

080

080

Memorando Interno 152/2021

Coronel Domingos Soares, 22 de julho de 2021

De: Setor de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Aditivos de contratos

Venho por meio deste, informar os contratos para realização do Aditivo, segue:

Nº Contrato	Nº Modalidade	Fornecedor	Final da Execução	Observações	Aditivar / Não Aditivar
83/2017	PP 37/2017	VIAÇÃO SAN GENARO LTDA	02/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 8 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
26/2018	PP 12/2018	TIAGO BORTHOLOMEI GRITTEN	04/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato. (ÚLTIMO ANO)	SIM (X) NÃO ()
6/2020	TP-1/2020	A A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA	07/08/2021	De acordo com o andamento da obra.	SIM (X) NÃO ()
230/2017	PP 107/2017	VINICIUS RONCAGLIO ME	09/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 15 meses para este contrato. (ÚLTIMO ANO)	SIM (X) NÃO ()
122/2019	PP 44/2019	FRANCIELI SANTOS 05891067919	14/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 5 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
123/2019	PP 46/2019	ZULMIR PERIN ME	14/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 5 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
124/2019	PP 46/2019	FRANCIELI SANTOS 05891067919	14/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 5 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
47/2020	TP 6/2020	SOMAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI	16/08/2021	De acordo com o andamento da obra.	SIM (X) NÃO ()
52/2020	PP 32/2020	HOTEL RESTAURANTE DONA ZE ME	19/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
132/2018	PP 49/2018	L CAZALLI FOTOCOPIA	19/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
53/2020	DS 21/2020	BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	20/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

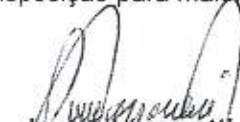
081

000

56/2020	PP 26/2020	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	27/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
21/2019	PP 12/2019	CRISTIANE DA MAIA RODRIGUES	28/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 5 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
207/2017	TP 7/2017	VILSEU VIEIRA CARNEIRO CONSTRUÇÕES ME	28/08/2021	De acordo com o andamento da obra.	SIM (X) NÃO ()
46/2018	PP23/2018	MARCELO DALL AGNOL	29/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 5 meses para este contrato.	SIM () NÃO (X)

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


Rafaela Schereiner
Pregoeira Portaria 059/2021


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitações


JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021



Município de Coronel Domingos Soares - 2021
Situação das certidões por fornecedores

082

001

Equipário

Página:1

Código	Nome	Documento				
6319-3	L. CAZALLI-FOTOCOPIA	04.182.856/0001-86				
Certidão	Número	Emissão	Apresentação	Validade	Situação	
certidão conjunta unificada federal	6A9F.FA86.6956.E169	17/08/2021	17/08/2021	13/02/2022	Normal	
Certidão municipal	5752	17/08/2021	17/08/2021	16/10/2021	Normal	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	25367636/2021	17/08/2021	17/08/2021	12/02/2022	Normal	
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	024761286-05	17/08/2021	17/08/2021	15/12/2021	Normal	
FGTS	2021081701474965040140	17/08/2021	17/08/2021	15/09/2021	Normal	

Critérios de seleção:

Por código

- Licitação

Fornecedor: 6319



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

083

002

PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

084

008

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expreso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

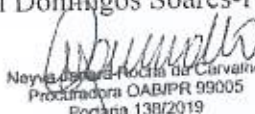
III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- Adição de prazos de entrega/execução;
- Prazos de vigência;
- Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015


Neyla Aparecida Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 1

CONTRATO 132/2018-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2013 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e L CAZALLI-FOTOCOPIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA JOSÉ JOQUIM DE ARAUJO PERPETUO, 18-CEP: 85655000-BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.182.856/0001-56 neste ato devidamente representada por LUISINHO CAZALLI de CPF 594.332.999-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 19/08/2022 a vigência em 19/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 17/06/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Ce1320001



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

**TERMO ADITIVO 3
CONTRATO 132/2018-PMCDs**

Objeto: contratar serviços de manutenção de impressoras laser.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **L CAZALLI-FOTOCOPIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA JOSÉ JOQUIM DE ARAUJO PERPETUO, 16 - CEP: 85555000 - BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **04.182.856/0001-86** neste ato devidamente representada por LUISINHO CAZALLI de CPF 594.332.999-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 04 (quatro) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 19/12/2023 e vigência em 19/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

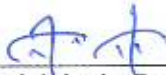
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

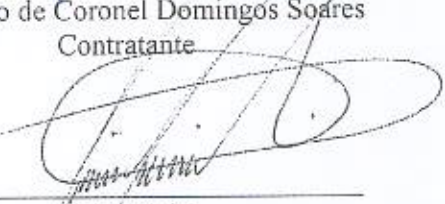
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 18/08/2023.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



MEMORANDO INTERNO Nº 41/2023

De: Departamento de Administração

Para: Setor de Licitações

O Departamento de Administração da Prefeitura de Coronel Domingos Soares - PR, vem por meio deste, solicitar Aditivo de 120 dias com Fornecedor L CAZALI FOTOCÓPIAS, referente ao Contrato Nº132/2018, Nº Modalidade PP 49 final da Execução 19/08/2023.

Nestes termos

Coronel Domingos Soares/PR, 07 de julho de 2023.


Antonio Carlos Kovoliski

Diretor Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 3

CONTRATO 132/2018-PMCDs

Objeto: contratar serviços de manutenção de impressoras laser.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e L. CAZALLI-FOTOCOPIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA JOSÉ JOQUIM DE ARAUJO PERPETUO, 16-CEP: 85555000-BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.182.856/0001-86 neste ato devidamente representada por LUISINHO CAZALLI de CPF 594.332.999-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo do Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 04 (quatro) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 19/12/2023 e vigência em 19/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 18/08/2023.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

00418154